

LEI Nº 738/2013.

Autoriza abrir adicional ao vigente Orçamento da Prefeitura Municipal de BELA CRUZ, o crédito Especial no valor de R\$ 337.000,00 para os fins que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA CRUZ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o chefe do poder executivo, autorizado a abrir adicional ao vigente orçamento do Município, o Crédito Especial no valor de R\$ 337.000,00 (Trezentos e trinta e sete mil reais) para criar dotações não colocadas no orçamento aprovado no ano de 2012 para vigência em 2013, bem como, criar elemento de gastos também não incluídos no orçamento para este exercício do município de Bela Cruz, conforme discriminação abaixo:

1103	- Secretaria de Educação			
1103.12 361 0044 2.068	- Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica(Ensino Fundamental) - FUNDEB 60%			
3.3.90.14.00	- Diárias	R\$		2.000,00
0901	- Secretaria de Meio Ambiente e Turismo			
0901.04 122 0003 2055	- Funcionamento da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo			
3.1.90.04.00	- Contratação por Tempo Determinado	R\$		20.000,00
1201	- Secretaria de Cultura			
1201.13 392 0075 2077	- Desenvolvimento e Expansão Cultural e			
3.1.90.04.00	- Contratação por Tempo Determinado	R\$		20.000,00

0502	Secretaria de Saúde		
0502.10 301 0038 2014	- Funcionamento do Bloco de Vigilância em Saúde – BLVGS		
3.1.90.13.00	- Obrigações Patronais	R\$	20.000,00
1101	- Secretaria de Educação		
1101.12 364 0048 2079	- Apoio ao Transporte de Universitários		
3.3.90.30.00	- Material de Consumo	R\$	3.000,00
3.3.90.36.00	- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R\$	10.000,00
3.3.90.39.00	- Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	30.000,00
0701	- Secretaria de Infra Estrutura		
0701.26 782 0059 1.033	Recuperação de Pontes, Bueiros e Passagens Molhadas		
3.3.90.39.00	- Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	135.000,00
1101	- Secretaria de Educação		
1101.12 365 0048 1.034	- Ampliação e Reforma do Centro de Educação Infantil – CEI		
3.3.90.39.00	- Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	2.000,00
4.4.90.51.00	- Obras e Instalações	R\$	95.000,00
TOTAL GERAL		R\$	337.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito mencionado no Artigo primeiro desta Lei, serão obtidos na forma do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através de anulação parcial de dotação orçamentária conforme discriminação abaixo:

0502	- Fundo Municipal de Saúde		
0502.10 301 0019 2.012	- Funcionamento do Bloco de Atenção Básica BLATB		
3.3.90.39.00	- Outros Serv. De Terc. Pessoa R\$		
	Jurídica		100.000,00
0502	- Fundo Municipal de Saúde		
0502.10 302 0034 2.016	- Funcionamento do Bloco de Atenção de Alta e Media Complexidade - BLAMC		
3.3.90.36.00	- Outros Serv. De Terc. Pessoa Física R\$		
			100.000,00
1103	- Fundo de Man/Desenv. Da Educação Básica		
1103.12 361 0044 2.068	- Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (Ensino Fundamental) – FUNDEB 60%		
3.1.90.13.00	- Obrigações Patronais R\$		
			137.000,00

Art. 3º - O crédito especial ora autorizado não deverá fazer parte do percentual autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2013.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de BELA CRUZ, em 30 de julho de 2013.



CARLOS ANTONIO VASCONCELOS CARVALHO
Prefeito Municipal